

# Ensaio

## Colonização ideológica

Tim Farron demitiu-se do seu cargo de dirigente do Partido Liberal-Democrata britânico depois das últimas eleições legislativas. A razão dessa demissão não foi nenhum insucesso do partido, mas antes, no dizer do próprio, a dificuldade em conciliar essa sua posição de dirigente partidário com as suas convicções pessoais de cristão evangélico que procura ser fiel aos ensinamentos bíblicos.

**D**urante a campanha eleitoral, Tim Farron foi insistentemente assediado por jornalistas para se pronunciar sobre as suas convicções a respeito da moralidade do aborto e do comportamento homossexual. Numa entrevista, depois de acentuar que a sua convicção sobre a moralidade do comportamento homossexual nunca o impediria de reconhecer os direitos civis das pessoas homossexuais, até acabou por, hesitantemente, afirmar que não considerava que esse comportamento fosse pecaminoso, muito provavelmente contra o que verdadeiramente pensa.

Ficou claro que o simples facto de este político aderir a posições morais “contra a corrente” culturalmente dominante, ainda que daí não retirasse consequências no plano da política legislativa, o impedia de dirigir um partido político com pretensões de influência na vida pública. Essa sua dissonância pessoal era suficiente para ser constantemente olhado com desconfiança pela comunicação social, comprometendo, por isso, a imagem do seu partido.

O episódio não deixa de ter alguma semelhança com o que, há alguns anos, envolveu



POR  
**Pedro Vaz Patto**

Juiz Desembargador e Presidente da Comissão Nacional Justiça e Paz

o político e filósofo católico italiano Rocco Bottiglione, cuja nomeação para comissário europeu foi recusada porque admitiu a hipótese de reprovar moralmente a prática homossexual, não deixando de esclarecer que dessa reprovação não retirava consequências jurídicas que levassem a discriminar quem adotasse tal prática.

Houve quem, a propósito da demissão de Tim Farron, denunciasse uma sociedade que, em nome de uma pretensa tolerância, se vem a revelar profundamente intolerante, salientando que não é Tim Farron que é iliberal, é a sociedade que o condena que é verdadeiramente iliberal.

Afinal, a qualificação de “democracia iliberal” não se aplica só aos governos democraticamente eleitos da Rússia, da Turquia ou

da Hungria que atropelam liberdades públicas e direitos da oposição, ameaça também as mais sólidas democracias ocidentais.

É o que se verifica a propósito das tentativas de imposição da “ideologia do género”, que o Papa emérito Bento XVI designou como “revolução antropológica” contrária ao legado judaico-cristão e de outras culturas tradicionais. Para esta corrente ideológica, o género será uma escolha independente do sexo de nascença e não haverá modelos de família (homossexual ou heterossexual) de referência, como não serão modelos de referência a paternidade e a maternidade (antes, uma indistinta *parentalidade*).

A “ideologia do género” penetrou nos centros de poder político e legislativo, nacional e internacional. Dessa penetração são reflexo a redefinição do casamento de modo a nela incluir uniões entre pessoas do mesmo sexo, as leis que permitem a adoção por pares do mesmo sexo, as leis que permitem o recurso à procriação artificial (incluindo a chamada “maternidade de substituição”) fora do âmbito da infertilidade patológica, a admissibilidade de cirurgias de “mudança de sexo”, e as leis que permitem a mudança do sexo oficialmente reconhecido independentemente das características fisiológicas do requerente.

Se, inicialmente, essa penetração se apresentou em nome da não discriminação e da tolerância para com as minorias («*é lá com eles*» - diziam muitos dos que aceitaram a legalização do casamento homossexual sem aderirem à “ideologia do género”), hoje assistimos a sinais crescentes de tentativa de imposição dessa ideologia como ideologia oficial, que deve inspirar o ensino (público e privado), a comunicação social, a deontologia profissional e limitar até a liberdade de expressão do pensamento. Não estamos perante uma espontânea transformação de mentalidades, mas perante uma imposição coerciva.

Vão-se multiplicando tentativas de condenação, incluindo no foro criminal, de pessoas que manifestam uma visão contrária à “ideologia do género”. Assim, contra vários bispos espanhóis (de Pamplona, de Valência, de Granada e de Alcalá de Henares), por exporem a doutrina católica sobre a prática homossexual. Ou contra o bispo de Solsona, na Catalunha, por afirmar que a ausência do pai está na origem da homossexualidade. Desde a condenação do pastor sueco Ake Green (absolvido só em segunda instância), vêm-se sucedendo condenações e tentativas de condenação de pregadores protestantes que citam textos bíblicos contrários à prática homossexual. O político francês Christian Vanneste foi condenado em primeira instância (também absolvido em recurso) por afirmar a danosidade da prática homossexual à luz da máxima *kantiana* relativa às consequências da universalização de um comportamento. Nem sempre estes casos se traduzem, pois, em condenações definitivas. Mas a condenação da política francesa Christine Boutin, por ter citado o Levítico qualificando a prática homossexual como “abominação”, foi definitivamente confirmada pelo tribunal de recurso.

Para fundamentar tais condenações, é invocada legislação contra as chamadas “homofobia” ou “transfobia” e o “discurso de ódio” (“*hate speech*”). Legislação que, numa interpretação que salvguarde o núcleo essencial da liberdade de expressão e da liberdade religiosa, deve distinguir a livre discussão de ideias do desrespeito para com as pessoas e a sua dignidade, a livre condenação do eventual erro do respeito sempre devido à pessoa que possa errar. Mas nem sempre se segue esta interpretação.

Um importante âmbito de penetração impositiva da “ideologia do género” é o do ensino, encarado como um meio eficaz de doutrinação e transformação da mentalidade corrente. A educação deverá servir para



**Afinal, a qualificação de “democracia iliberal” não se aplica só aos governos democraticamente eleitos da Rússia, da Turquia ou da Hungria que atropelam liberdades públicas e direitos da oposição, ameaça também as mais sólidas democracias ocidentais**

desconstruir os chamados *estereótipos de género*, nestes se incluindo qualquer forma de especificidade masculina e feminina (não apenas as que possam ser consideradas injustamente discriminatórias), incluindo no vestuário e nas brincadeiras espontâneas (com bonecas ou carrinhos).

Nesta linha, podem ser assinalados, como exemplos, a condenação em multa do diretor do colégio espanhol *Juan Pablo II*, de Alcorcon, ou a política do Estado canadiano de Yukon, de recusa de financiamento público de escolas que ensinam a doutrina católica sobre a prática homossexual.

Contra esta tentativa de imposição da “ideologia do género” no ensino, estatal e

não estatal, podem invocar-se relevantes normas de direito internacional e de direito constitucional português. Assim, o artigo 26.º, n.º 3, da Declaração Universal dos Direitos Humanos («Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos»), o artigo 2.º do Protocolo nº 1 adicional à Convenção Europeia dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais («O Estado, no exercício das funções que tem de assumir no campo da educação e do ensino, respeitará o direito dos pais a assegurar essa educação e ensino consoante as suas convicções religiosas e filosóficas») e o artigo 43.º, n.º 2, da Constituição portuguesa («O Estado não pode atribuir-se o direito de programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretrizes filosóficas, estéticas políticas, ideológicas ou religiosas»).

Em vários países já foram condenadas pessoas (pasteleiros, floristas, fotógrafos ou proprietários de restaurantes) que, por razões de consciência, se recusam a colaborar em casamentos entre pessoas do mesmo sexo. Há propostas de leis de Estados norte-americanos (Geórgia; Mississippi; Indiana) que pretendem garantir esse direito, em nome da liberdade religiosa e de consciência. Mas tais Estados enfrentam ameaças de boicote por parte de grandes empresas, o que levou vários políticos a abandonar tais propostas.

Nestas situações, há que distinguir a discordância em relação a um ato com que não se quer colaborar por razões de consciência (neste caso o “casamento” entre pessoas do mesmo sexo) da regra geral de não discriminação de pessoas dotadas de igual dignidade. As pessoas em questão não recusavam a prestação de quaisquer outros tipos de serviços a pessoas homossexuais em razão desta sua característica (não infringiam, pois, tal regra de não discriminação).

Leis de vários Estados (e comunidades autónomas, em Espanha), e normas emanadas de associações profissionais, proíbem qualquer terapia de mudança de orientação sexual não desejada ou de mudança de identidade de género não desejada<sup>1</sup>. Mas já admitem, sem restrições, cirurgias de “mudança de sexo”. Invoca-se, para tal, um suposto “consenso científico” sobre a ineficácia e danosidade dessas terapias. Mas esse consenso não existe<sup>2</sup>. São razões ideológicas que conduzem a tais proibições, pois admitir a possibilidade de mudança de orientação sexual significa admitir que esta não é inata e constitutiva da identidade da pessoa.

Em vários Estados norte-americanos pretende-se impor (também em escolas não



estatais) a regra de frequência de casas de banho, balneários e dormitórios segundo o “género” (escolhido) e não segundo o sexo (biológico)<sup>3</sup>. Grandes empresas ameaçam boicotar Estados que não sigam tal política.

Também nos Estados Unidos, o *Gender Identity Mandate* obsta à invocação da objeção de consciência por parte de médicos que se recusem a praticar cirurgias de “mudança de sexo” (questão que já chegou aos tribunais, tendo um tribunal do Texas reconhecido esse direito dos médicos, numa decisão recente).

No Canadá, a lei que regula a adoção (*Bill 89 Supporting Children Teenth and Family Act*), exige que o casal adotante não tenha uma visão negativa da conduta homossexual.

São várias as leis que impõem, a qualquer

pessoas e em qualquer âmbito da vida social, a obrigação de identificação das pessoas transsexuais pelo seu género, e não pelo seu sexo<sup>4</sup>.

Todas estas limitações da liberdade (da

liberdade religiosa e de consciência, da liberdade de expressão, de liberdade de educação, da liberdade contratual, da autonomia profissional) confluem no projecto de lei que no momento em que escrevo está em discussão em Espanha, «contra a discriminação por orientação sexual, identidade ou expressão de género e características sexuais, e de igualdade social de lésbicas, gays bissexuais transsexuais, transgénero e intersexuais». Esse projeto chega a prever a destruição de livros, o bloqueio de páginas da internet, e a doutrinação de funcionários públicos e jornalistas. Alguns dos seus críticos já lhe atribuíram o epíteto de *ley mordaza*<sup>5</sup>.

Os exemplos abundam. Mas quase passa despercebida a muitos esta imposição planeada de uma “revolução antropológica” de alcance histórico e que contraria abertamente o senso comum. Será adequado falar, a este propósito, como tem feito o Papa Francisco, em “colonização ideológica”. ■

#### NOTAS

1 No momento em que escrevo, estão em discussão linhas guia da Ordem dos Psicólogos portuguesa que vão nesse sentido.

2 Contra tal suposto consenso pode ver-se o estudo de Lawrence Mayer e Paul Mc Hugh «Sexuality and Gender Findings from the Biological Psychological and Social Sciences», em *New Atlantis*, n.º 50, 2016 ([www.thenewatlantis.com/docLib/20160819\\_TNA50SexualityandGender.pdf](http://www.thenewatlantis.com/docLib/20160819_TNA50SexualityandGender.pdf)) e o estudo da *National Association for Research and Therapy of Homosexuality* publicado no *Journal of Human Sexuality*, vol I, ([https://static1.squarespace.com/static/5527394ae4b0ab26ec1c196b/t/557b0f80e4b08777d54df70c/1434128256329/What-research-shows-homosexuality.NARTH\\_.pdf](https://static1.squarespace.com/static/5527394ae4b0ab26ec1c196b/t/557b0f80e4b08777d54df70c/1434128256329/What-research-shows-homosexuality.NARTH_.pdf)).

3 É o que determina o artigo 11.º, n.º 5, do Projeto de Lei 242, XIII, do Bloco de Esquerda, em discussão na Assembleia da República no momento em que escrevo.

4 É o que determinam os artigos 3.º, n.º 1, c), e 11.º, n.º 3, do Projeto de Lei 242, XIII, do Bloco de Esquerda, em discussão na Assembleia da República no momento em que escrevo.

5 Críticas pormenorizadas a esse projecto de lei surgiram do *Foro Espanol de la Familia* (ver [www.forofamilia.org/notas-de-prensa/el-foro-de-la-familia-manifiesta-su-apoyo-al-derecho-de-los-padres-para-decidir-en-libertad-la-educacion-de-sus-hijos-en-materia-de-sexualidad](http://www.forofamilia.org/notas-de-prensa/el-foro-de-la-familia-manifiesta-su-apoyo-al-derecho-de-los-padres-para-decidir-en-libertad-la-educacion-de-sus-hijos-en-materia-de-sexualidad)) e da Aliança Evangélica Espanhola (ver <http://www.aeesp.net/2017/07/13/proposicion-de-ley/>).

# Verdade, virtude e bem comum

POR **Pedro Vaz Patto**

No rescaldo de mais um atentado terrorista (neste caso, o de Barcelona), surge como oportuna a reflexão sobre a resistência moral (para além das medidas de segurança) que as sociedades atingidas por estes atentados podem contrapor a tão grave ataque aos fundamentos de uma civilização.

**N**ão será certamente o relativismo ético a sustentar tal resistência. Pouca capacidade de mobilização de vontades e entrega generosa (verdadeira alternativa à mobilização e entrega que suscitam ideologias de morte) terão sociedades cuja coesão não assente em sólidas raízes morais. Para ajudar a essa reflexão, pareceu-me útil a leitura do livro do professor de História das Doutrinas Morais